



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 20/7/00	
D.O.U. 21/7/00	Seção 1E.P.21
ATO: PM. 1041 20/7/00	
D.O.U. 21/7/00	Seção 1E.P.19

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento da habilitação Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR(A):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO(S) Nº(S):</b> 23000.009219/99-38		
<b>PARECER :</b> CNE/CES 588/2000	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03/07/2000

**I - RELATÓRIO**

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Sistema de Informação, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada habilitação, sendo 100 (cem) vagas semestrais distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, a ser credenciada, com sede na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina

O processo nº 23000.009211/99-26, referente ao credenciamento da Instituição, foi anexado ao processo n.º 23000.009215/99-87, relativo à autorização para o funcionamento do curso de Turismo. O Parecer CES/CNE nº 393/2000, de 09 de maio de 2000, que aprova a autorização do curso e o credenciamento da Faculdade aguarda homologação Ministerial.

Os processos n.ºs. 23000.009223/99-13 e 23000.009221/99-11, relativos à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração Geral e Comércio Exterior, foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação, mediante o Relatório COSUP/SESu nº 219, de 14 de março de 2000.

No dia 10 de setembro de 1999, a Presidente da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá assinou, junto à SESu/MEC, o Termo de Compromisso, relativo à presente habilitação, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, com todas as suas habilitações, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 2050, de 25 de outubro de 1999, constituída pelos professores Sérgio Pereira Lobo, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Cláudio Alves, da Universidade Cidade de São Paulo e Sonia Marly de Arruda e Miranda, da Universidade Paulista.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 14 a 16 de dezembro de 1999. A Comissão apresentou relatórios favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Sistema de Informação, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada habilitação, sendo 100 (cem) vagas para o turno diurno e 100 (cem) vagas para o turno

588/00

noturno, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos. Foi atribuído o conceito global "A" às condições iniciais existentes para a oferta de cada habilitação do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, Pareceres Técnicos MEC/SESu/DEPES/COESP n.ºs. 065, 058 e 063, de 13 de janeiro de 2000, ratificou os relatórios da Comissão de Avaliação, manifestando-se igualmente favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Gestão de Sistemas de Informação, respectivamente, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada habilitação, sendo 100 (cem) vagas no turno diurno e 100 (cem) vagas no turno noturno, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos.

Ao analisar os processos, a COSUP/SESu observou que o número de salas de aula disponíveis não era suficiente para abrigar todas as habilitações solicitadas. Em 17 de março de 2000, a SESu/MEC encaminhou à Instituição o Ofício COSUP/SESu/MEC n.º 2781/00, informando sobre a deliberação da CEE de administração em suspender a tramitação da presente habilitação, devido à ausência de instalações físicas suficientes para atender à demanda de todos os cursos e habilitações pleiteados. Foi concedido prazo de 3 (três) meses para que a IES apresentasse a documentação comprobatória de maior disponibilidade de instalações físicas.

Em atendimento ao Ofício supracitado, a Instituição enviou ao MEC, em 16 de maio de 2000, um volume contendo informações e plantas referentes às instalações físicas disponíveis e em construção.

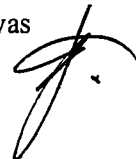
A Comissão de Avaliação, designada para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Administração, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Gestão de Sistemas de Informação, constatou que foram disponibilizadas para o curso o total de 5 (cinco) salas de aula. Assim, tendo em vista que essa quantidade de salas era insuficiente para a implantação do total de vagas pretendidas (600 para Administração e 200 para Turismo), a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração manifestou-se pela suspensão da tramitação do processo referente à habilitação Gestão de Sistemas de Informação, até que fosse apresentada pela IES comprovação de maior disponibilidade de instalações físicas. A COSUP/SESu concedeu à IES prazo de 3 (três) meses para o atendimento à recomendação da CEE de Administração.

Com a suspensão da tramitação do presente processo, os demais processos relativos ao curso de Administração foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação, mediante o relatório COSUP/SESu n.º 219, de 14 de março de 2000.

Na documentação apresentada para o atendimento à determinação da SESu/MEC, a Instituição informou que, além das salas de aula existentes e visitadas pela Comissão de Avaliação, foram construídas mais 3 (três), totalizando 8 (oito) salas de aula. A IES apresentou contrato de locação relativo às instalações atuais e ainda plantas referentes a um novo prédio, na Rua Laudelino de Souza Filho, informando que suas obras encontram-se em fase de execução, com término previsto para o mês de novembro.

Cumprido ressaltar que o prazo do contrato de locação apresentado pela IES, determinado na cláusula 4, estendia-se de 19 de abril a 31 de dezembro de 1999, estando, portanto, vencido. Entretanto, veja-se o disposto na cláusula 5 do referido contrato:

CLÁUSULA 5) Caso seja ultrapassado o prazo previsto na cláusula 4, o contrato passará a ser por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer dos contratantes mediante simples comunicação por carta, independentemente de notificação, considerando-se rescindido o contrato de pleno direito, 30 (trinta) dias após o recebimento da carta. As turmas que iniciarem as aulas nas instalações do PROPRIETÁRIO LOCADOR terão o direito de prosseguirem normalmente, até a conclusão dos cursos, valendo a denúncia para suspender, apenas, o início de novas turmas após o decurso do prazo acima ajustado.



Conforme se pode observar na cláusula acima descrita, a rescisão do contrato implicará a suspensão da oferta de novas vagas.

Cabe destacar, ainda, que as atuais instalações físicas disponibilizadas pela Instituição, incluindo as novas salas, serão suficientes somente para o 1º ano de funcionamento dos cursos pleiteados, que oferecerão o total de 800 (oitocentas) vagas totais anuais, em dois turnos, com turmas de 50 (cinquenta) alunos.

A Comissão de Avaliação, em seu relatório, apresentou a nova grade curricular da habilitação, em que foram realizadas algumas alterações em relação à grade anterior, com a inclusão de novas disciplinas e a redução ou ampliação da carga horária de outras, sem prejuízo da carga horária total, que permaneceu de 3180 horas-aula.

Pela análise do quadro de docentes indicados para esta habilitação, foram constatadas algumas divergências entre a denominação das disciplinas que irão ministrar e as apontadas na respectiva grade curricular.

A denominação da habilitação pleiteada pela IES e aprovada pela Comissão de Avaliação é Sistema de Informação. Todavia, pelo Parecer Técnico DEPES/COESP nº 063/00, de 13 de janeiro de 2000, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração recomendou a autorização da habilitação Gestão de Sistemas de Informação, denominação que foi empregada no relatório SESu/COSUP nº 483/2000.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B – Corpo docente;
- C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização da habilitação Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, com o conceito global “A” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrada pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, com sede na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com 200 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos nos turnos diurno e noturno. A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize, no MEC, no prazo de trinta dias, a solicitação de aprovação de seu regimento;
- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



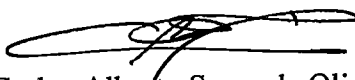
## II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento da habilitação Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, com o conceito global “A” atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrada pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, com sede na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral. A Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Determinamos ainda que:

- a Instituição protocolize, no MEC, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento;
- a Instituição divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- a Instituição inclua o referido conceito no catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília-DF, 03 de julho de 2.000.

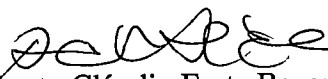


Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

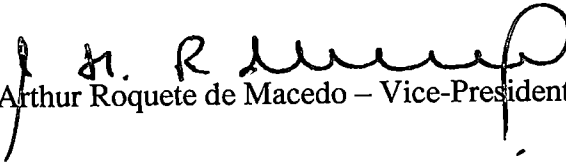
## III – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2000



Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

#1  
✓

Seryca  
5/6/00

Par 588/2000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 483 /2000**

*dir  
Cd  
g.c.*

Processo nº : 23000.009219/99-38  
Interessada : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ  
CNPJ nº : 34.075.739/0044-14  
Assunto : Autorização para o funcionamento da habilitação Gestão de Sistemas de Informação do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina.

## **I - HISTÓRICO**

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Sistema de Informação, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada habilitação, sendo 100 (cem) vagas semestrais distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, a ser credenciada, com sede na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina.

O processo nº 23000.009211/99-26, referente ao credenciamento da Instituição, foi anexado ao processo nº 23000.009215/99-87, relativo à autorização para o funcionamento do curso de Turismo. O Parecer CES/CNE nº 393/2000, de 09 de maio de 2000, que aprova a autorização do curso e o credenciamento da Faculdade aguarda homologação Ministerial.

Os processos nºs 23000.009223/99-13 e 23000.009217/99-11, *lx/lx* relativos à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração Geral e Comércio Exterior, foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação, mediante o Relatório COSUP/SESu nº 219, de 14 de março de 2000.

*SL*  
EL 9219

No dia 10 de setembro de 1999, a Presidente da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá assinou, junto a esta Secretária, o Termo de Compromisso relativo à presente habilitação, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, com todas as suas habilitações, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 2050, de 25 de outubro de 1999, constituída pelos professores Sérgio Pereira Lobo, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Cláudio Alves, da Universidade Cidade de São Paulo, e Sônia Marly de Arruda e Miranda, da Universidade Paulista.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 14 a 16 de dezembro de 1999. A Comissão apresentou relatórios favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Sistema de Informação, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada habilitação, sendo 100 (cem) vagas para o turno diurno e 100 (cem) para o turno noturno, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos. Foi atribuído conceito global "A" às condições iniciais existentes para a oferta de cada habilitação do curso.

Mediante os Pareceres Técnicos MEC/SESu/DEPES/COESP nºs 065, 058 e 063, de 13 de janeiro de 2000, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou os relatórios da Comissão de Avaliação, manifestando-se igualmente favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Gestão de Sistemas de Informação, respectivamente, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada habilitação, sendo 100 (cem) vagas no turno diurno e 100 (cem) no turno noturno, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos.

Ao analisar os processos esta COSUP/SESu observou que o número de salas de aulas disponíveis não era suficiente para abrigar todas as habilitações solicitadas. Em 17 de março de 2000, esta Secretária encaminhou à Instituição o Ofício COSUP/SESu/MEC nº 2781/00, informando sobre a deliberação da CEE de Administração em suspender a tramitação da presente habilitação, devido à ausência de instalações físicas suficientes para atender à demanda de todos os cursos e habilitações pleiteados. Foi concedido prazo de 3 (três) meses para que a IES apresentasse a documentação comprobatória de maior disponibilidade de instalações físicas.

Em atendimento ao Ofício supracitado, a Instituição enviou a este Ministério, em 16 de maio de 2000, um volume contendo informações e plantas referentes às instalações físicas disponíveis e em construção.



## II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação designada para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Administração, com as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Gestão de Sistemas de Informação, constatou que foram disponibilizadas para o curso o total de 5 (cinco) salas de aula. Assim, tendo em vista que essa quantidade de salas era insuficiente para a implantação do total de vagas pretendidas (600 para Administração e 200 para Turismo), a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração manifestou-se pela suspensão da tramitação do processo referente à habilitação Gestão de Sistemas de Informação, até que fosse apresentada pela IES comprovação de maior disponibilidade de instalações físicas. Esta Coordenação concedeu à IES prazo de 3 (três) meses para o atendimento à recomendação da CEE de Administração.

Com a suspensão da tramitação do presente processo, os demais processos relativos ao curso de Administração foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação, mediante o relatório COSUP/SESu nº 219, de 14 de março de 2000.

Na documentação apresentada para o atendimento à determinação desta Secretaria, a Instituição informou que, além das salas existentes e visitadas pela Comissão de Avaliação, foram construídas mais 3 (três), totalizando 8 (oito) salas de aula. A IES apresentou contrato de locação relativo às instalações atuais e ainda plantas referentes a um novo prédio, na Rua Laudelino de Souza Filho, informando que suas obras encontram-se em fase de execução, com término previsto para o mês de novembro.

Cumprе ressaltar que o prazo do contrato de locação apresentado pela IES, determinado na cláusula 4, estendia-se de 19 de abril a 31 de dezembro de 1999, estando, portanto, vencido. Entretanto, veja-se o disposto na cláusula 5 do referido contrato:

CLÁUSULA 5) Caso seja ultrapassado o prazo previsto na cláusula 4, o contrato passará a ser por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer dos contratantes mediante simples comunicação por carta, independentemente de notificação, considerando-se rescindido o contrato de pleno direito, 30 (trinta) dias após o recebimento da carta. As turmas que iniciarem as aulas nas instalações do PROPRIETÁRIO LOCADOR, terão o direito de prosseguirem normalmente, até a conclusão dos cursos, valendo a denúncia para suspender, apenas, o início de novas turmas após o decurso do prazo acima ajustado.

Conforme se pode observar na cláusula acima descrita, a rescisão do contrato implicará a suspensão da oferta de novas vagas.

  
9219

Cabe destacar, ainda, que as atuais instalações físicas disponibilizadas pela Instituição, incluindo as novas salas, serão suficientes somente para o 1º ano de funcionamento dos cursos pleiteados, que oferecerão o total de 800 (oitocentas) vagas totais anuais, em dois turnos, com turmas de 50 (cinquenta) alunos.

A Comissão de Avaliação, em seu relatório, apresentou a nova grade curricular da habilitação, em que foram realizadas algumas alterações em relação à grade anterior, com a inclusão de novas disciplinas e a redução ou ampliação da carga horária de outras, sem prejuízo da carga horária total, que permaneceu de 3180 horas-aula.

Pela análise do quadro de docentes indicados para esta habilitação, foram constatadas algumas divergências entre a denominação das disciplinas que irão ministrar e as apontadas na respectiva grade curricular.

A denominação da habilitação pleiteada pela IES e aprovada pela Comissão de Avaliação é *Sistema de Informação*. Todavia, pelo Parecer Técnico DEPE/COESP nº 063/00, de 13 de janeiro de 2000, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração recomendou a autorização da habilitação *Gestão de Sistemas de Informação*, denominação que empregamos neste relatório.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer técnico da CEE de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização da habilitação *Gestão de Sistemas de Informação*, do curso de Administração, bacharelado, com o conceito global A atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrada pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, com sede na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com 200 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, solicitação de aprovação de seu Regimento;

  
EL 9219



- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC n.º 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores:

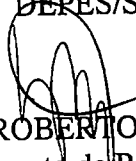
- inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.009219/99-38

Instituição: Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Gestão de Sistemas de Informação do curso de Administração	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	200	Diurno e Noturno	Semestral	3180 h/a	08 semestres	14 semestres

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO (1º ano)		Totais
Titulação	Area do Conhecimento	
Doutores	Sociologia; Economia; Engenharia de Produção	03
Mestres	Administração Pública (02); Ciências Sociais; Políticas de Gestão Institucional; Engenharia Civil; Literatura Portuguesa; Engenharia de Produção (02); Engenharia Elétrica	09
Especialistas	Direito Empresarial	01
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>



### A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

Consta do relatório da Comissão de Avaliação que, para o funcionamento do curso, a Instituição dispõe de 2 salas para direção, 1 sala para coordenação, 1 sala para professores, 5 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 biblioteca, 2 lavabos e 3 conjuntos de 2 sanitários. A Comissão considerou que a infra-estrutura física, tecnológica e de recursos materiais reúne as condições desejadas ao funcionamento do primeiro ano do curso. Atendendo à solicitação desta Secretaria, a Instituição encaminhou documentação informativa da construção de 3 novas salas de aula, contrato de locação e plantas referentes às instalações atuais e plantas de edificação relativas a um novo prédio, na Rua Laudelino de Souza Filho, cujas obras serão concluídas em novembro deste ano. O prazo do contrato de locação, após o vencimento (31 de dezembro de 1999), passou a ser indeterminado, resultando na suspensão da oferta de vagas caso haja sua rescisão.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os avaliadores informaram que, "Além das condições atuais, com equipamentos e *softwares* básicos, que estão previstos para aquisição, a IES apresentou um plano de expansão que propõe a melhoria contínua da qualidade, no que tange à infra-estrutura física e tecnológica." O laboratório disponível será compartilhado por todos os alunos dos cursos de Administração e de Turismo. Assim, atenderá às necessidades para a implantação do 1º ano de funcionamento, mas sua capacidade deverá ser ampliada no decorrer do curso. Segundo a Comissão, na data da visita já se encontravam iniciadas as obras de um segundo bloco edificado, que atenderá às demandas de implantação e crescimento do curso.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Segundo informações constantes do relatório da Comissão, a biblioteca da Instituição ocupa uma área de 83 m<sup>2</sup>, com capacidade para 41 usuários sentados. Compõem o corpo técnico da biblioteca três profissionais com formação especializada. De acordo com os avaliadores, a biblioteca é suficiente para os primeiros anos do curso e a IES tem um plano de expansão para satisfazer às exigências dos períodos subsequentes. O acervo alusivo à área de Ciências Humanas e Sociais é composto de 731 títulos de livros, sendo 2090 volumes, e 68 títulos de periódicos, entretanto não há menção acerca do número de títulos de livros e periódicos específicos para o curso de Administração. A Comissão considerou que o acervo existente atende plenamente às necessidades do curso, mas recomendou sua permanente atualização, inclusive para o primeiro ano de funcionamento do curso.



**CORPO DOCENTE****4. CORPO DOCENTE INDICADO****4.1. QUADRO RESUMO DO CORPO DOCENTE PARA TODAS AS HABILITAÇÕES**

PROFESSOR	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	REG. TRAB.	ENDEREÇO
Octávio R. Lebarbenchon Neto	Teoria Geral de Administração I	Grad. em Administração. Mestre em Adm. Pública	TP	Rua: Dr. Celso Nicodemus Lopes, 241 Florianópolis - SC
Paulo Volpato	Psicologia	Grad. em Psicologia e Mestre em Ciências Sociais	TP	Tv. Felipe Gordinho e Silva, 30 Agronômica Florianópolis - SC CEP: 88025-326
Jolmar Luiz Hawerth	Informática I	Grad. em Computação. Especialização em O&M. Mestrado e Políticas de Gestão Instit.	TI	Rua: Anita Garibaldi, 136 - apto. 401 - Centro Florianópolis - SC CEP: 88010-500
Sonia A. Schetze	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Administração	Grad. em Sociologia. Mestre em Ciências Sociais. Doutora em Sociologia	TI	Rod. Antônio L. M. Gonzaga, 500 - Rio Tavares Florianópolis - SC CEP: 88063-600
Ary Oliveira	Economia I	Grad. em Administração e em Economia. Mestrado em Adm. Pública	TP	Av. Rubens de Arruda Ramos, 2334 - apto. 401 Florianópolis - SC CEP: 88015-702
Adrian Sánchez	Direito	Grad. em Direito. Especialização em Direito Empresarial	TP	Rua: Presidente Coutinho, 455 - apto. 202 Florianópolis - SC CEP: 88015-231
Rubens Araújo de Oliveira	Tópicos Especiais em Administração I	Grad. em Engenharia Civil. Mestrado em Administração. Doutor em Economia	TI	Av. Mauro Ramos, 1323 - apto. 701 - Centro Florianópolis - SC CEP: 88020-302



*[Handwritten signature]*

Mário César Barreto Moraes	Tópicos Especiais em Administração I	Grad. Em Administração e em Eng. Civil. Especialização em Adm. De Rec. Humanos. Mestrado em Eng. Civil	TI	Rua Prefeito Coronel Antenor Mesquita, 145, ap. 304-A Florianópolis, SC CEP: 88015-150
Edgar Serra	Teoria Geral de Administração II	Grad. Em Administração. Mestre em Eng. De Produção	TP	Av. Júlio D' Ácia Barreto, 300 – Carvoeira – Florianópolis –SC CEP: 88040-520
Sonia A. Schetze	Sociologia	Grad. Em Sociologia. Mestre em Ciências Sociais. Doutora em Sociologia	TI	Rod. Antônio L. M. Gonzaga, 500 – Rio Tavares Florianópolis- SC CEP: 88063-600
Simone Bernardes	Contabilidade	Grad. em Ciências Contábeis. Mestre em Eng. da Produção	TP	Rua: Brasilpinho – 300 São José – SC CEP:88102-300
Maristela Medeiros	Comunicação e Expressão em Português	Grad. em Letras Mestre em Literatura Portuguesa	TP	Rua: Ogê Fortkamp, 190 – Trindade Florianópolis – SC CEP:88036-610
Julibio Ardigo	Informática II	Grad. em Eng. Elétrica e Mestre em Eng. Elétrica	TP	Rua: Ademar Gonzaga, 361 apto. 307 B –Trindade Florianópolis – SC CEP:88034 – 000
Pedro Paulo Brandão	Matemática	Grad. em Eng. de Produção. Mestre em Eng. Doutor em Eng. Produção	TP	Rua Lauro Linhares, 689 apto. 302 B 4 – Trindade Florianópolis – SC CEP: 88036- 000

#### 4.2 QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Administração		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação	-	-	-	-	-	-
Especialização	01	7,14	-	-	01	7,14
Mestrado	09	64,28	02	14,28	07	50,0
Doutorado	04	28,57	-	-	04	28,57
Total	14	100,00	02	14,28	12	85,71

$$IQCD = (28,57\% \times 4 + 64,28\% \times 3 + 7,14\% \times 2) / 100$$

$$IQCD = (114,28 + 192,84 + 14,28) / 100$$

$$IQCD = 321,4 / 100 = 3,21$$



**3.6. QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE**

**Grade Curricular do Curso de Administração: Habilitação em Sistema de Informação**

**MÓDULO DE FORMAÇÃO GERAL**

1 ° Semestre	Carga Horária	Ciclo
Teoria Geral de Administração I	72 h.a	F.P.
Psicologia Organizacional	36 h.a.	F.B.I.
Informática I	36 h.a	F.B.I.
Economia I	72 h.a	F.B.I.
Métodos e Técnicas de Pesquisa na Administração	36 h.a.	F.B.D.C.
Noções Gerais de Direito	72 h.a.	F.B.I.
TÓPICOS ESPECIAIS EM ADM. DE SISTEMAS I	36 h.a.	F.B.D.C.
<b>TOTAL</b>	<b>360 h.a</b>	

2 ° Semestre	Carga Horária	CICLO
Matemática	72 h.a	F.B.I.
Teoria Geral de Administração II	72 h.a	F.P.
Sociologia das Organizações	36 h.a	F.B.I.
Contabilidade Geral	72 h.a	F.B.I.
Comunicação e Expressão em Português	36 h.a	F.B.D.C.
Informática II	72 h.a.	F.B.I.
<b>TOTAL</b>	<b>360 h.a.</b>	

3 ° Semestre	Carga Horária	CICLO
Contabilidade Gerencial	36 h.a	F.B.I.
Inglês Técnico	36 h.a	F.B.I.
Matemática Financeira	72 h.a	F.B.I.
Filosofia e Ética Profissional	36 h.a	F.B.I.
Economia II	72 h.a.	F.B.I.
Organização, Sistemas e Métodos	72 h.a.	F.P.
TÓPICOS ESPECIAIS EM ADM. DE SISTEMAS II	36 h.a.	F.B.D.C.
<b>TOTAL</b>	<b>360 h.a</b>	

4° SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Estatística	72 h.a	F.B.I.
Administração de Recursos Mat. e Patrimoniais	72 h.a	F.P.
Administração de Sistemas de Inf. Gerenciais I	72 h.a	F.P.
Administração Mercadológica I	72 h.a.	F.B.D.C.
Estrutura e Análise de Balanços	72 h.a.	F.B.D.C.
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	60 h.a.	
<b>TOTAL</b>	<b>420 h.a.</b>	

*[Handwritten signature]*

5° SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Administração de Recursos Humanos I	72 h.a.	F.P.
Administração de Recursos Mat. e Patrimoniais	72 h.a.	F.P.
II		
Administração de Sistemas de Inf. Gerenciais II	36 h.a.	F.P.
Administração Mercadológica II	72 h.a.	F.P.
Administração Financeira e Orçamentária I	72 h.a.	F.P.
Tópicos Avançados em Adm. de Sistemas I	36 h.a.	F.B.D.C.
<b>TOTAL</b>	<b>360 h.a.</b>	

6° SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Sistemas Corporativos e Redes	72 h.a.	F.B.D.C.
Administração de Recursos Humanos II	36 h.a.	F.P.
Administração Financeira e Orçamentária II	72 h.a.	F.P.
Administração da Produção	72 h.a.	F.P.
Intranets	36 h.a.	F.B.D.C.
Estrutura e Análise de Balanços	36 h.a.	F.B.D.C.
Tópicos Avançados em Adm. de Sistemas II	36 h.a.	F.B.D.C.
Estágio Supervisionado II	60 h.a.	*
<b>Total</b>	<b>420 h.a.</b>	

## MÓDULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

7° SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Sistemas Financeiros e Orçamentários	72 h.a.	F.P.
Administração de Sistemas de Inf. Gerenciais	72 h.a.	F.P.
III		
Análise e Projetos de Sistemas I	72 h.a.	F.B.D.C.
Base de Dados I	72 h.a.	F.B.D.C.
Pesquisa e Mercado de Sistemas de	36 h.a.	F.B.D.C.
Informações		
Tópicos Avançados em Adm. de Sistemas III	36 h.a.	F.B.D.C.
<b>Total</b>	<b>360 h.a.</b>	

8° SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Gestão de Empresas de Sistemas	36 h.a.	F.B.D.C.
Administração de Sistemas de Informações	72 h.a.	F.B.D.C.
Gerenciais IV		
Base de Dados II	72 h.a.	F.B.D.C.
Espanhol Técnico	72 h.a.	F.B.D.C.
Análise e Projetos de Sistemas II	72 h.a.	F.B.D.C.
Tópicos Avançados em Adm. de Sistemas IV	36 h.a.	F.B.D.C.
Estágio Supervisionado III	180 h.a.	*
<b>Total</b>	<b>540 h.a.</b>	

**CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS: 2.880 h.a.**

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO: 300 h.a.**

**CARGA HORÁRIA GERAL: 3.180 h.a.**